

Governo do Estado do Rio de Janeiro Companhia Estadual de Águas e Esgotos do Rio de Janeiro Diretoria Jurídica

TERMO ADITIVO Nº 06 AO CONTRATO Nº 105/2020 (DSG)

Aditivo nº 06 ao CONTRATO CEDAE N. 105/2020 (DSG), assinado em 13 de Julho de 2020 entre a COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS (CEDAE) e a SUMATEX PRODUTOS QUÍMICOS LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, na forma abaixo:

A COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS (CEDAE) e a SUMATEX PRODUTOS QUÍMICOS LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, já qualificadas no contrato original ora aditado, neste ato por meio de seus administradores ao final assinados, celebrar o presente aditivo ao Contrato CEDAE nº 105/2020 (DSG), que tem por objeto a "AQUISIÇÃO DE HIPOCLORITO DE SÓDIO PARA A ETA LARANJAL", decorrente do Pregão Eletrônico - PE nº 635/2020, fazendo-o nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme autorização concedida pela Diretoria de Saneamento e Grande Operação, no dia 18 de abril, autuada sob index. 72470325 do Processo E07/100.783/2019, ajusta-se o presente aditivo para promover a renovação contratual com fundamento nos arts. 120, 202 e 203 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEDAE, por novos 12 (doze) meses, conforme justificativa contida no Parecer da Comissão de Fiscalização, inserido sob index. 70546852 do processo administrativo de referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - O prazo consolidado da presente contratação passa a ser de60 (sessenta) meses, encerrando-se no dia 14 de julho de 2025, conforme autuado sob o index. 70718750 do processo administrativo de referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – O valor autorizado para a execução deste aditivo é de R\$ 241.875,00 (duzentos e quarenta e um mil oitocentos e setenta e cinco reais), e será pago em parcelas conforme o cronograma físico-financeiro acostado sob o index. 70550091 do processo administrativo de referência.

CLÁUSULA QUARTA - As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2024:

Programa de Trabalho: 1200226064 Código Orçamentário: 33903021

Fonte de Recursos n.: 10 Conta Contábil: 411110207

Centro de Custos n.: DG00000000

ID da Reserva Orçamentária nº: 2024000091

PARÁGRAFO ÚNICO - As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUINTA - O valor consolidado da presente contratação passa a ser de R\$ 1.040.085,60 (um milhão, quarenta mil, oitenta e cinco reais e sessenta centavos), conforme informações prestadas no index. 70718750 do processo administrativo de referência.

CLÁUSULA SEXTA - As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - Este Termo Aditivo deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro para fins de mera publicidade e no sítio da CEDAE, devendo ser observado o disposto na Deliberação TCE-RJ n. 312/2020 para o envio das informações nos casos exigidos.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam eletronicamente o presente TERMO ADITIVO elaborado em via digital, dispensando a exigência de testemunhas.

Pela CEDAE:

ANTONIO CARLOS DOS SANTOS

Diretor Administrativo-Financeiro e de Relação com Investidores

DANIEL BARBOSA OKUMURA

Diretor de Saneamento e Grande Operação

Pela CONTRATADA:

FÁBIO MARTINS DA SILVA Procurador

Rio de Janeiro, 19 abril de 2024



Documento assinado eletronicamente por Fabio Martins da Silva, Usuário Externo, em 24/04/2024, às 09:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do Decreto nº 48.209. de 19 de setembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por Daniel Barbosa Okumura, Diretor, em 24/04/2024, às 14:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por Antonio Carlos dos Santos, Diretor Financeiro, em 25/04/2024, às 10:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento conferir&id orgao acesso externo=6, informando o código verificador 72671177 e o código CRC 42370A98.

Referência: Processo nº E07/100.783/2019

SFI nº 72671177

Avenida Presidente Vargas, 2655 - Bairro Cidade Nova, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20210-030 Telefone:

- III Relatório de Gestão Anual, visando a prestação de informações que comprovem a execução físico-financeira das ações pactuadas no Plano de Ação - até 45 dias após o término do exercício financeiro.
- § 1º As diretrizes e procedimentos que trata o inciso I deste artigo serão estabelecidos por meio de ato do Conselho de Administração do FUSPRJ.
- § 2º A sistemática de prestação de contas prevista nos incisos II e III deste artigo deverá seguir o estabelecido por meio de Ato do Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública, em atendimento aos incisos V e VI do art. 12 da Lei 13.756 de 12 de dezembro 2018.
- Art. 6º Com a finalidade de desempenhar as ações pactuadas e aprovadas pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública, a Unidade Gestora Executante se compromete a executar fielmente os PLANOS
- DE AÇÃO. Art. 7º Esta Resolução Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 06 de maio de 2024

VICTOR CESAR CARVALHO DOS SANTOS Secretário de Estado de Segurança Pública

MARCELO DE MENEZES NOGUEIRA Secretária de Estado de Polícia Milita

SECRETARIA DE ESTADO E SEGURANÇA PÚBLICA SUBSECRETARIA EXECUTIVA E GESTÃO INTEGRADA

ATO DA SUBSECRETÁRIA EXECUTIVA

PORTARIA SESP/SUBEXE Nº 1 DE 07 DE MAIO DE 2024

DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE GESTÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

A SUBSECRETÁRIA EXECUTIVA E DE GESTÃO INTEGRADA DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo nº SEI-090001/000297/2024, e

CONSIDERANDO:

- a necessidade de consolidar a gestão, acompanhamento, fiscaliza-ção, e a execução de contratos, em concretização dos princípios que orientam a Administração Pública, especialmente os insculpidos no art. 37 da Constituição Federal de 1988;
- a necessidade da atuação de Fiscais de Contratos para verificar, avaliar e fiscalizar documentação de habilitação da empresa para iniciar o processo de pagamento de fatura; Controle e o acompanhamento processual do pagamento e dos prazos dos instrumentos contratuais; O cumprimento das condições estipuladas no Termo de Referência e avençadas nas Cláusulas que compõem o Contrato

RESOLVE:

- **Art. 1º -** Instituir a Comissão de Fiscalização e Gestão do Contrato nº 001/2024, celebrado com a PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL.
- Art. 2º Designar como Gestor do Contrato o servidor indicado abaixo, para, sem prejuízo de suas atribuições, cumprir as determinações contidas no Decreto nº 45.600/2016, (Capítulo IV - da Gestão das Contratações):
- Gestor: Rodrigo da Silva Costa, ID. Funcional nº 2242655-8
- Art. 3° Designar como Fiscais de Contratos e Suplente para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na Fiscalização Contratual, os ser-

scal: Marlon Yuri de Brito Collaro, ID. Funcional nº 5005862-2 scal: Caio Henrique Valente do Nascimento ID. Funcional nº 4189297-6

Suplente: Félix Fabian Fontes de Oliveira, ID. Funcional nº 5093350-

- Art. 4º O gestor e os fiscais ora designados deverão observar e cumprir as regras estabelecidas pelo Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações no âmbito do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, especialmente, os artigos 12 e 13 da referida norma.
- Art. 5º A confirmação da execução satisfatória do contrato será realizada por no mínimo 02 (dois) Fiscais, através da atestação das faturas, da aplicação do acordo de nível de serviços e da confecção do relatório de fiscalização.
- Art. 6° Os Fiscais se responsabilizarão pelo recebimento e consolidação dos documentos e criarão os processos administrativos referentes ao Contrato.
- Art. 7º O descumprimento das obrigações imputadas ao Gestor de Contratos e aos Fiscais de Contratos poderão ensejar procedimento apuratório previsto no Decreto nº 7.526, de 06 de setembro de 1984.
- Art. 8º O Agente Público responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular das atribuições que lhe são confiadas, estando sujeito às penalidades previstas nas normas em vigor.
- Art. 9º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 07 de maio de 2024

ANA LÚCIA SANTORO Subsec

ld: 2564771

SECRETARIA DE ESTADO E SEGURANÇA PÚBLICA SUBSECRETARIA EXECUTIVA E GESTÃO INTEGRADA

ATO DA SUBSECRETÁRIA

PORTARIA SESP/SUBEXE Nº 02 DE 07 DE MAIO DE 2024

DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE GESTÃO, ACOMPANHAMEN-TO E FISCALIZAÇÃO.

A SUBSECRETÁRIA EXECUTIVA E DE GESTÃO INTEGRADA DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo nº SEI-090001/000425/2024, e

CONSIDERANDO:

- a necessidade de consolidar a gestão, acompanhamento, fiscalização, e a execução de contratos, em concretização dos princípios que orientam a Administração Pública, especialmente os insculpidos no Art. 37 da Constituição Federal de 1988:
- a necessidade da atuação de Fiscais de Contratos para verificar, avaliar e fiscalizar documentação de habilitação da empresa para iniciar o processo de pagamento de fatura; Controle e o acompanhamento processual do pagamento e dos prazos dos instrumentos contratuais; O cumprimento das condições estipuladas no Termo de Referência e avencadas nas Cláusulas que compõem o Contrato.

- Art. 1º Instituir a Comissão de Fiscalização e Gestão do Contrato nº 02/2024, celebrado com a WEBTRIP AGÊNCIA DE VIAGENS E TU-RISMO FIRELL
- Art. 2º Designar como Gestor do Contrato o servidor indicado abaixo, para, sem prejuízo de suas atribuições, cumprir as determinações contidas no Decreto nº 45.600/2016, (Capítulo IV da Gestão das Contratações):
- Gestor: Juliana Mendonça Dias, ID. Funcional nº 5112158-1
- Art. 3° Designar como Fiscais de Contratos e Suplente para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na Fiscalização Contratual, os ser-

Fiscal: Félix Fabian Fontes de Oliveira, ID. Funcional nº 5093350-7 Juliane de Brito Lemos Duran Fernandez, ID. Funcional nº

- Suplente: Rodrigo da Silva Costa, ID. Funcional nº 2248655-8
- Art. 4º O gestor e os fiscais ora designados deverão observar e Art. 4° - O gestor e os fiscais ora designados deverao observar e cumprir as regras estabelecidas pelo Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações no âmbito do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, especialmente, os artigos 12 e 13 da referida norma.
- Art. 5º A confirmação da execução satisfatória do contrato será realizada por no mínimo 02 (dois) Fiscais, através da atestação das faturas, da aplicação do acordo de nível de serviços e da confecção do relatório de fiscalização.
- Art. 6° Os Fiscais se responsabilizarão pelo recebimento e consolidação dos documentos e criarão os processos administrativos referentes ao Contrato
- Art. 7º O descumprimento das obrigações imputadas ao Gestor de Contratos e aos Fiscais de Contratos poderão ensejar procedimento apuratório previsto no Decreto nº 7.526, de 06 de setembro de 1984.
- Art. 8º O Agente Público responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular das atribuições que lhe são confiadas, estando sujeito às penalidades previstas nas normas em vigor
- Art. 9º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário

Rio de Janeiro. 07 de maio de 2024

ANA LÚCIA SANTORO Subsecretária Executiva e de Gestão Integrada Id: 2564768

AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATOS

Secretaria de Estado da Casa Civil

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO **EXTRATO DE TERMO**

INSTRUMENTO: Instrumento de Reconhecimento de Dívida nº

FUNDAMENTO: Processo nº SEI-150015/002236/2023.

PARTES: Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro e VALMAQ PRESTADORA DE SERVIÇOS SOCIEDADE SIMPLES LTDA..

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a liquidação do valor devido pela IOERJ, referente à prestação do serviço de locação de caçamba estacionária com destinação final do lixo excedente/extraor-dinário, da Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro prestados pela empresa VALMAQ PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA., bem como o reconhecimento da dívida que compreende o período referente aos meses de ABRIL A JUNHO DE 2023, conforme as Notas Fiscais nº 202300000000289, 20230000000363 e 202300000000373,

VALOR: Dá-se a este Instrumento de Reconhecimento de Dívida o valor total conforme cláusula segunda do termo. PROGRAMA DE TRABALHO: 2151.22.122.0002.2016

NATUREZA DE DESPESA: 00100.3104.088 FONTE DE RECURSO: 230 DATA DE ASSINATURA: 15/04/2024.

FUNDAMENTO: Processo nº SEI-150015/002236/2023.

ld: 2564594

COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: Aditivo nº 06 ao Contrato CEDAE nº 105/2020

PARTES: A COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CE-DAE - e a SUMATEX PRODUTOS QUÍMICOS LTDA - EM RECUPE-RAÇÃO JUDICIAL.

OBJETO: Para promover a renovação contratual. PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR: R\$ 241.875,00 (duzentos e quarenta e um mil oitocentos e

setenta e cinco reais).

DATA DE ASSINATURA: 25/04/2024

FUNDAMENTO: Processo nº SEI-E07/100.783/2019 (Pregão Eletrônico - PE Nº 635/2020).

ld: 2564930

COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: Aditivo nº 03 ao Contrato CEDAE nº 040/2023 PARTES: A COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CE-

DAE - e a PLANALTO HIDROTECNOLOGÍA LTDA.

OBJETO: Para promover a prorrogação do prazo de execução dos

serviços. PRAZO: 183 (cento e oitenta e três) dias.

VALOR: Sem valor.
DATA DE ASSINATURA: 24/04/2024.

FUNDAMENTO: Processo nº SEI-E-12/801.090/2020 (Procedimento Licitatório - LI nº 010/2022).

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

INSTRUMENTO: 2º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 037/2020. **PARTES:** DETRAN/RJ e a CS Brasil Frotas S.A.

OBJETO: Prorrogar por 06 (seis) meses, com renúncia de reajuste. VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 974.601.42 (novecentos e setenta e quatro mil, seiscentos e um reais e quarenta e dois centavos).

NOTA DE EMPENHO: 2024NE01097 DATA DA ASSINATURA: 07/05/2024. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Arts. 57, inciso II, da Lei Federal nº

INSTRUMENTO: 2º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Ser-

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI E-16/060/2081//2019

vicos nº 038/2020 PARTES: DETRAN/RJ e a Let's Rent a Car S/A. OBJETO: A sucessão contratual dos direitos e obrigações assumidos pela EMPRESA BRASILEIRA DE ENGENHARIA E COMÉRCIO S/A - EBEC, para a empresa LET'S RENT A CAR S/A; prorrogação por 12 com renúncia de reajuste

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 4.111.964,64 (quatro milhões, cento e onze mil, novecentos e sessenta e quatro reais e sessenta e quatro

NOTA DE EMPENHO: 2024NE01101

DATA DA ASSINATURA: 07/05/2024.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Arts. 57, inciso II, da Lei Federal nº

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI E-16/060/2081//2019.

ld: 2564754

Secretaria de Estado de Fazenda

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

INSTRUMENTO: 1º Termo Aditivo ao Termo de Compromisso de Es-

PARTES: ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, o estudante JOÃO GABRIEL SENA DE ASSIS GOMES e a UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEI-

RO.
OBJETO: O presente Termo Aditivo de compromisso destina-se a prorrogar a vigência do Termo de Compromisso nº 062/2023, por mais 06 (seis) meses, contados a partir de 09/05/2024, dando-se ao termo de compromisso o prazo total de 12 (doze) meses.
PRAZO: 06 (seis) meses, a partir de 09/05/2024.
VALOR: R\$ 7.200,00 sete mil e duzentos reais).
PROGRAMA DE TRABALHO: 04.122.0002.2016.
NATUREZA DAS DESPESAS: 3390.36.08.
DATA DA ASSINATURA: 08/05/2024.
FUNDAMENTO: Lei nº 11.788/08.
PROCESSO Nº SEI-040204/000718/2023.

INSTRUMENTO: 1º Termo Aditivo ao Termo de Compromisso de Es-

PARTES: ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, a estudante RAYSSA RAQUEL DIAS ME-LO E SILVA e a SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO DE

SÁ.

OBJETO: O presente Termo Aditivo de compromisso destina-se a prorrogar a vigência do Termo de Compromisso nº 061/2023, por mais 06 (seis) meses, contados a partir de 09/05/2024, dando-se ao termo de compromisso o prazo total de 12 (doze) meses.

PRAZO: 06 (seis) meses, a partir de 09/05/2024.

VALOR: R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

PROGRAMA DE TRABALHO: 04.122.0002.2016.

NATUREZA DAS DESPESAS: 3390.36.08.

DATA DA ASSINATURA: 08/05/2024. FUNDAMENTO: Lei n° 11.788/08. PROCESSO N° SEI-040204/000716/2023.

ld: 2564727

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA SUBSECRETARIA DE ESTADO DE RECEITA JUNTA DE REVISÃO FISCAL

AVISO

O PRESIDENTE DA JUNTA DE REVISÃO FISCAL, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso XXVIII do art. 20 da Resolução SER nº 023, de 16 de maio de 2003 e em cumprimento ao artigo 4º, § 2 da Portaria JRF nº 36 de 11 de maio de 2015, torna pública a relação de processos a serem distribuídos no dia 13 de maio de 2024, para julgamento, aos Auditores Tributários da Junta de Revisão Fiscal. Processo nº SEI-040006/000122/2024.

1	SEI/040006/003775/2024
1	E04/046/000883/2015
1	E04/046/001177/2015
1	E04/046/001417/2015
1	E04/046/001147/2015
1	E04/046/001443/2015
1	E04/046/001446/2015
1	E04/046/001684/2015
1	E04/046/001680/2015
1	E04/046/001689/2015
1	E04/046/001761/2015
1	E04/046/001762/2015
1	E04/046/000890/2015
1	E04/046/000902/2015
1	E04/046/000904/2015
1	E04/046/000911/2015
2	SEI/040039/000016/2024
2	SEI/040006/000767/2024
2	SEI/040006/003321/2024
2	SEI/040192/000013/2024
2	SEI/040022/000359/2023
2	SEI/040043/000388/2023
2	SEI/040006/003097/2024
3	SEI/040043/000029/2022
3	SEI/040045/000165/2023
3	SEI/040006/006370/2024
3	SEI/120001/005051/2021
3	SEI/040224/001243/2023
3	SEI/040224/001590/2023
4	SEI/040006/002988/2024
4	SEI/040006/005065/2024
4	SEI/040006/000874/2022
4	SEI/220010/000248/2023
4	SEI/220010/000131/2023
4	SEI/040041/005551/2023
4	SEI/220010/000547/2022
<u>5</u>	SEI/040006/005426/2024
<u>5</u>	SEI/040006/005423/2024
<u>5</u>	SEI/040006/003863/2024
<u>5</u>	SEI/040006/003864/2024
<u>5</u>	SEI/040040/000654/2023
<u>5</u>	SEI/040006/003861/2024
<u>5</u>	SEI/040006/003789/2024
6 e	SEI/040006/000450/2024
6 2	SEI/040037/000028/2023
<u>6</u>	SEI/040006/007940/2024
<u>6</u>	SEI/040006/007118/2024
<u>6</u>	SEI/040224/006159/2023
6	SEI/040037/000291/2023
<u>6</u>	E04/000/057385/2009
6	E04/000/057443/2009
7	SEI/040006/000607/2023
7	SEI/040006/000696/2024
7	SEI/040224/005943/2023
7	SEI/040041/005647/2023
7	SEI/040225/000006/2024
7	SEI/040006/005683/2024
7	SEI/040192/000042/2024
8	SEI/040006/004053/2024